



LEI Nº 3218 de 20 de agosto de 2008.

Autoria: Wilter Campos Coelho

“Institui o Projeto de Colônia de Férias no sistema de Ensino do Município de Luziânia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto de Colônia de Férias no sistema de Ensino do Município de Luziânia.

Art. 2º - O projeto de que trata o artigo anterior visa promover atividades lúdicas e prazerosas que venham combater a ociosidade no período de férias dos educandos, contribuindo para a formação da identidade pessoal, social e cultural.

Art. 3º- A participação dos alunos no Projeto de Colônia de Férias dependerá sempre da autorização formal de seus responsáveis.

Art. 4º-A operacionalização do projeto será de responsabilidade da Secretaria de Educação em parceria com as demais Secretarias Municipais.

Art. 5º- A normalização do referido projeto será feita através de portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2008.


HÉLIO RORIZ
Prefeito Municipal